

— DIÁRIO — ***OFICIAL***



Prefeitura Municipal
de
Petrolina



ÍNDICE DO DIÁRIO

EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PORTARIA

Nº 08/2019

OUTROS

ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2019

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2019

ERRATA

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 27.2019

LEI

LEIS

CONCORRÊNCIA

N.º 011/2019

Nº 019/2018 HOM./ADJ.

Nº 003/2018

CONTRATOS

CONTRATOS

REGISTRO DE PREÇOS

Nº092/2019 ATA

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 038/2019 HOM.

Nº 042/2019 RESULTADO/ADJ.

Nº 44/2019 HOM.

Nº 047/2019

Nº037/2019 RESULTADO /ADJ./HOM.

PP Nº 036/2019 RESULTADO/ADJ.



EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO



PREFEITURA DE
PETROLINA

Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE
PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS**

Convoca os candidatos Aprovados no PSS/SDSESDH, para os Cargos de Coordenador, Educador Social, Educador Social (Plantonista), Auxiliar Administrativo, Cozinheiro, Auxiliar de Limpeza, Nutricionista, Psicólogo, Assistente Social, Motorista, Educador Físico, Orientador Social e Orientador Social (Oficineiro).

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE PETROLINA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pelo art. 67, I, da Lei Orgânica do Município;

Torna público o Edital de Convocação do candidatos **APROVADOS** (Anexo I) no **PSS-SEDESDH - Edital nº 001/2019** ficando, assim, convocados os Candidatos Aprovados a comparecerem na Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Município de Petrolina-PE, situada à Rua Castro Alves, nº 481, Centro, Petrolina-PE, no período de **12/04, 15/04 e 16/04/2019**, no horário de 08h às 13h, munidos de toda a documentação original e cópias relacionadas no anexo II, para tratar da contratação e localização nos programas da Secretaria, conforme quadros abaixo.

Observação: O não comparecimento nas datas previstas da convocação acarretará na desclassificação e eliminação do candidato no certame



Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

ANEXO I – AUXILIAR DE LIMPEZA

CARGO	INSCRIÇÃO	NOME	COLOCAÇÃO
Auxiliar de Limpeza	123705	MARIA APARECIDA COELHO DE MACEDO	6º
Auxiliar de Limpeza	125443	MARCO ANTONIO AMORIM DOS SANTOS	7º

ANEXO I – AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CARGO	INSCRIÇÃO	NOME	COLOCAÇÃO
Auxiliar Administrativo	126562	FERNANDA GABRIELA CAXIAS DA SILVA	9º
Auxiliar Administrativo	122608	LEANDRO ARAUJO RODRIGUES	10º

ANEXO I - COZINHEIRO

CARGO	INSCRIÇÃO	NOME	COLOCAÇÃO
Cozinheiro	123824	MATHEUS DE AQUINO FAUSTINO	7º
Cozinheiro	123975	PHABLO CAVALCANTE NUNES	8º
Cozinheiro	124406	ADELMIR GOMES TORRES	9º
Cozinheiro	122246	MATEUS DA SILVA BEZERRA	10º
Cozinheiro	121783	EDUARDO CARDEAL SANTOS	11º
Cozinheiro	126844	JESSICA DE JESUS SANTOS	12º
Cozinheiro	123235	JOSE NILSON DA SILVA	13º
Cozinheiro	122774	PEDRO THIAGO ROCHA DE ALMEIDA	14º
Cozinheiro	126689	FRANCIELIA ANDRADE SILVA LIMA	15º
Cozinheiro	124553	ANGELA MARIA RIBEIRO	16º



Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

ANEXO I – EDUCADOR SOCIAL (PLANTONISTA)

CARGO	INSCRIÇÃO	NOME	COLOCAÇÃO
Educador Social (Plantonista)	122665	ANDERSON DANILO DARIO LIMA	3º
Educador Social (Plantonista)	121911	MONIQUE EMILY NUNES DOS SANTOS	4º
Educador Social (Plantonista)	121791	GEOVANE DAMACENO SILVA	5º
Educador Social (Plantonista)	126557	KASSIO LEONARDO SANTOS	6º
Educador Social (Plantonista)	123274	SHERDSON EMANOEL DA SILVA XAVIER	7º
Educador Social (Plantonista)	126614	GILSON MARCOS DE SOUZA GUIMARAES	8º

ANEXO I – MOTORISTA

CARGO	INSCRIÇÃO	NOME	COLOCAÇÃO
Motorista	125654	FRANCISCO JERSON BEZERRA DE SA ARAUJO	5º
Motorista	126142	VALBERIO TAVARES DE AGUIAR	6º
Motorista	122591	MAURICIO COELHO DE OLIVEIRA	7º
Motorista	122274	THIAGO OLIVEIRA GUIMARAES	8º
Motorista	125701	MANOEL FAUSTINO DA SILVA JUNIOR	9º
Motorista	124416	CICERO MOREIRA DE SOUZA	10º
Motorista	126213	NILDO CESAR CONCEICAO DE BRITTO	11º



ANEXO I – ORIENTADOR SOCIAL (OFICINEIRO)

CARGO	INSCRIÇÃO	NOME	COLOCAÇÃO
Orientador Social (Oficineiro)	121628	WELME RODRIGUES DE SOUZA	5º
Orientador Social (Oficineiro)	123279	AMANDA RODRIGUES DA SILVA	6º
Orientador Social (Oficineiro)	125485	REJANILDO ROBSON CANDIDO DE SOUZA	7º
Orientador Social (Oficineiro)	125177	GABRIEL RODRIGUES CUNHA	8º

ANEXO I – ASSISTENTE SOCIAL

CARGO	INSCRIÇÃO	NOME	COLOCAÇÃO
Assistente Social	123029	ERISLANE PEREIRA GOMES	10º
Assistente Social	125990	BRUNA DA SILVA SOUZA	11º

ANEXO I – COORDENADOR

CARGO	INSCRIÇÃO	NOME	COLOCAÇÃO
Coordenador	124442	DANIEL BARBOZA ARAUJO	2º

ANEXO I – EDUCADOR SOCIAL

CARGO	INSCRIÇÃO	NOME	COLOCAÇÃO
Educador Social	121920	ANA MARIA CARVALHO NOVAIS DE MORAES	9º



Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Educador Social	122696	FLAVIA GOMES CAVALCANTI	10º
-----------------	--------	-------------------------	-----

ANEXO I - NUTRICIONISTA

CARGO	INSCRIÇÃO	NOME	COLOCAÇÃO
Nutricionista	122061	IONARA GONCALVES BARBOZA	2º

ANEXO I – PSICOLGO

CARGO	INSCRIÇÃO	NOME	COLOCAÇÃO
Psicólogo	123172	ANA SOARES TEIXEIRA LEITE	9º
Psicólogo	125822	IESCA PAULA DE ALMEIDA	10º



ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 01 foto 3 x 4 (atual);
- Antecedentes Criminais – Civil e Federal;
- 01 Cópia de Certidão de Casamento ou Nascimento;
- 01 Cópia de Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- 01 Cópia das Carteiras de Vacinação dos filhos menores;
- 01 Cópia da Carteira de Identidade;
- 01 Cópia do CPF;
- 01 Cópia do Título Eleitoral – comprovante de votação da última eleição;
- 01 Cópia do PIS/PASEP;
- 01 Cópia do Diploma ou Certidão de Conclusão de curso;
- 01 Cópia da Carteira de Reservista;
- 01 Cópia da Carteira profissional (Página nº e foto);
- 01 Cópia do comprovante de residência e nº de telefone;
- Atestado médico pré-admissional (Clínica do Trabalho);
- 01 Cópia carteira de Habilitação na categoria “B” (Para o cargo de MOTORISTA).

PETROLINA, 10 de abril de 2019.

JOSÉ JORGE ALMEIDA DE ASSUNÇÃO

Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos



P R E F E I T U R A D E
PETROLINA

Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos



PORTARIA

Nº 08/2019



GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 08, DE 10 DE ABRIL DE 2019.

O CHEFE DE GABINETE, no uso das atribuições e considerando o disposto na Instrução Normativa 001/2018 – SCL, resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do contrato celebrado entre o Município de Petrolina e a empresa a seguir enunciada:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 090/2019
CONTRATADO: DURANDO E OLIVEIRA
OBJETO: FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL
DATA DA ASSINATURA: 25/03/2019
VIGÊNCIA: 25/03/2019 a 24/03/2020
GESTOR: LOUIZIANA DE SOUSA CORDEIRO CRUZ
PORTARIA: 01828/2019
FISCAL: THAIS AMORIM RIBEIRO
PORTARIA: 9769

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato acima especificado.

Atenciosamente,

Rodrigo Galvão de Lima
Chefe de Gabinete

Av. Guararapes, 2114 - Centro - CEP 56.302-905 - Petrolina-PE



OUTROS

ORIENTAÇÃO TÉCNICA N° 001/2019



PREFEITURA DE
PETROLINA

Controladoria Geral do Município

ORIENTAÇÃO TÉCNICA N° 001/2019 – CGM, DE 09 DE ABRIL DE 2019.

Esclarece procedimentos técnicos referentes ao Sistema de Registro de Preços em âmbito das Secretarias Municipais de Petrolina, para atendimento ao disposto no Art. 15, §§2º e 6º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, no Art. 1º do Decreto Municipal nº 004, de 13 de Janeiro de 2014, e na Instrução Normativa nº 003/2019 – CGM, de 09 de abril de 2019.

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe confere os arts. 13, I e 14, IV, da Lei Municipal nº 2.206/09, resolve expedir a presente orientação técnica, de caráter obrigatório a todos os órgãos e entidades do Município de Petrolina:

CONSIDERANDO as disposições contidas nos Art. 15, §§2º e 6º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Art. 1º do Decreto Municipal nº 004, de 13 de Janeiro de 2014, referente ao Sistema de Registro de Preços – SRP, e na Instrução Normativa nº 003/2019 – CGM, de 09 de abril de 2019, referente ao procedimento de adesão à ata de registro de preços;

CONSIDERANDO a necessidade de esclarecimento às Secretarias Municipais quanto a obrigatoriedade e a periodicidade de publicação na imprensa oficial dos preços registrados, para orientação da Administração Pública e uma maior transparência exigida;

CONSIDERANDO a importância na padronização de seus procedimentos de contratações e na busca pela eficiência consistente no sistema de registros de preços.

CONSIDERANDO a importância de esclarecer a legitimidade para impugnação dos preços a serem publicados periodicamente.

RESOLVE: Orientar quanto aos procedimentos a serem observados pelos agentes públicos, relativo à adesão a ata de registro de preços no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Petrolina.

Art. 1º Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.

Art. 2º As Secretarias Municipais, para o bom cumprimento do mencionado no dispositivo anterior, deverão encaminhar à Superintendência de Licitações e Contratos, trimestralmente, seus preços praticados, observados os modelos no Anexo I ou Anexo II, desta Orientação Técnica.



Controladoria Geral do Município

Art. 3º Caberá à Superintendência de Licitações e Contratos a publicação mencionada no Art. 1º.

Art. 4º Havendo eventual diferença entre o preço praticado e o preço de mercado, às Secretarias Municipais deverão atualizar a informação dos preços que se alteraram à Secretaria de Licitações e Contratos para fins de publicação aos moldes do Anexo II desta Orientação Técnica.

Parágrafo Primeiro. A Secretaria Municipal deverá obrigatoriamente manter em arquivo a documentação que respaldou o procedimento de cotação de preços realizados, para fins de auditoria e controle necessários.

Parágrafo Segundo. Quanto aos preços que se mantiveram inalterados, a Secretaria Municipal deverá igualmente informá-los no mesmo documento referido no caput.

Art. 5º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço divulgado pela Administração Pública em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado.

Art. 6º. Esta Orientação Técnica entra em vigor na data de sua publicação.

Petrolina - PE, 09 de abril de 2019.

Larissa Fernandes Soeiro
Controladora Geral do Município



Controladoria Geral do Município

ANEXO I

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/XXXX

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/XXXX – originada do Processo Licitatório nº xxx/20xx, Pregão Presencial nº xxx/xxxx, Objeto: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx. Tendo como fornecedores: empresa A, CNPJ xxxxxxxxxxxx, empresa B, CNPJ xxxxxxxxxxxx. Vigência: xxx/xxx/xxxx à xxx/xxxx/xxxx. O MUNICÍPIO DE PETROLINA, - PE, através da Secretaria xxxxxxxxxxxx, para fins de atendimento ao §2, art. 15, da Lei 8.666/93, torna público que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata. Petrolina-PE, xx, de xxxxxx, de xxxxx. Fulano de tal, secretário de xxxxx.

ANEXO II

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/XXXX

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/XXXX – originada do Processo Licitatório nº xxx/20xx, Pregão Presencial nº xxx/xxxx, Objeto: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx. Tendo como fornecedores: empresa A, CNPJ xxxxxxxxxxxx, empresa B, CNPJ xxxxxxxxxxxx. Vigência: xxx/xxx/xxxx à xxx/xxxx/xxxx. O MUNICÍPIO DE PETROLINA, - PE, através da Secretaria xxxxxxxxxxxx, para fins de atendimento ao §2, art. 15, da Lei 8.666/93, torna público que OS ITENS XX e XXX, **SOFERAM REAJUSTES DE PREÇOS**, ficando **MANTIDOS** os preços demais registrados na presente Ata. Informações detalhadas dos itens que sofreram alterações da Ata, conforme especificação abaixo. Petrolina-PE, xx, de xxxxxx, de xxxxx. Fulano de tal, secretário de xxxxx.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA (quando houver)
Xx	xxx	xxx	xxxx	xxxx	xxxx	xxx



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2019



PREFEITURA DE
PETROLINA

Controladoria Geral do Município

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2019 – CGM, DE 09 DE ABRIL DE 2019.

Estabelece critérios procedimentais a ser observados pelos agentes públicos, relativo à adesão a ata de registro de preços objetivando a aquisição de bens e prestação de serviços a serem utilizados no âmbito do Poder Executivo Municipal.

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe confere os arts. 13, I e 14, IV, da Lei Municipal nº 2.206/09, resolve expedir a presente orientação normativa, de caráter obrigatório a todos os órgãos e entidades do Município de Petrolina:

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e sua recente alteração disposta no Decreto Federal nº 9.412/2018, relativa à atualização de valores das modalidades licitatórias praticadas pela Administração Pública;

CONSIDERANDO a relevância e importância da observação da Lei Federal nº 10.520/202, que dispõe sobre Pregões, da Lei Federal nº 4.320/64, relativa a Contabilidade Pública, Decreto Federal de nº 7892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preço combinado com o Decreto Federal de nº 9.488/2018, que dispõe sobre o Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISF, do Poder Executivo Federal;

CONSIDERANDO o regulamento do Sistema de Registro de Preço – SRP disposto no Decreto Municipal nº 004 de 13 de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade de readequação nos procedimentos internos relativos à adesão a ata de registro de preço visando uma maior efetividade e segurança dos processos e uma maior transparência exigida;

CONSIDERANDO a importância de esclarecer a melhor distribuição das responsabilidades de cada setor no procedimento de adesão a ata de registro de preços.

RESOLVE:

Orientar quanto aos procedimentos a serem observados pelos agentes públicos, relativo à adesão a ata de registro de preços no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Petrolina.



Controladoria Geral do Município

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Estabelece critérios procedimentais a serem observados pelos agentes públicos, relativos à adesão a ata de Registro de Preço objetivando a aquisição de bens e a prestação de serviços a serem utilizados no âmbito do Poder Executivo Municipal.

**CAPÍTULO II
DA FINALIDADE**

Art. 2º Este diploma tem como finalidade à readequação nos procedimentos internos de adesão à ata de registro de preços visando uma maior efetividade; segurança dos processos e uma maior transparência exigida, os quais deverão ser verificados, observados e cumpridos pelos órgãos e entidades da Administração Municipal;

**CAPÍTULO III
DA ABRANGÊNCIA**

Art. 3º Estão sujeitas a observações desta Instrução Normativa toda estrutura organizacional da administração direta e indireta do município, ordenadoras de despesas, envolvida com a instauração de processos.

**CAPÍTULO IV
DOS CONCEITOS**

- I. Sistema de Registro de Preços – SRP: Conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens e serviços, para contratações futuras e eventuais;
- II. Ata de Registro de Preços: É o documento celebrado entre o Órgão Gestor e os Fornecedores que registraram seus preços, vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual se registram os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas nas contratações futuras, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- III. Órgão Gestor/Gerenciador: Órgão ou Entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;
- IV. Órgão Participante Prévio: Órgão ou Entidade que participou dos procedimentos iniciais do SRP e formalizou sua participação por meio do Termo de Adesão e integra a Ata de Registro de Preços. A sua demanda é prevista na Ata de Registro de Preços e o fornecedor tem o dever de



Controladoria Geral do Município

entregá-la, caso haja necessidade da contratação;

V. Termo de Adesão: Documento vinculativo firmado entre o Órgão Gestor do Registro de Preços e o Órgão Participante, em que este formaliza junto àquele o seu interesse em participar do Registro de Preços, definindo os quantitativos e qualitativos do objeto do certame;

VI. Órgão Participante a Posteriori ou Órgão Não-Participante (Carona): Órgão ou Entidade que não está contemplado na Ata do Registro de Preços, portanto não tem sua demanda prevista no processo. Poderá vir a participar do Registro de Preços se apresentarem sua demanda ao Órgão Gestor/Gerenciador e este autorizar a adesão do quantitativo solicitado e, ainda, que haja assentimento do fornecedor;

VII. Termo de Referência: É o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato;

VIII. Edital: É o instrumento convocatório da licitação para o Registro de Preços, em que se apresentam os itens que se deseja registrar os preços e todas as condições para participação no processo licitatório e para as futuras contratações. Pode ser um edital de Pregão ou Concorrência;

IX. Contrato ou Instrumento Equivalente: É o documento que estabelece o vínculo entre o fornecedor e o Órgão Participante ou Não-Participante, por meio do qual o fornecedor se obriga a entregar o bem ou a prestar o serviço contratado e a Administração obriga-se a contratar o objeto da avença, pagando o valor respectivo por ele. Para que haja mais flexibilidade nas contratações por Registro de Preços é recomendado que se utilize os instrumentos equivalentes ao contrato, citados no art. 62 da Lei federal n.º 8.666/93 (nota de empenho, autorização de fornecimento, ordem de serviço etc.); e

X. Pesquisa de Mercado: Pesquisa realizada junto ao mercado fornecedor, bem como junto aos órgãos de divulgação de preços oficiais ou, ainda, no âmbito dos preços praticados pela Prefeitura de Petrolina-PE, visando à obtenção de preço de referência para subsidiar a adesão a Ata de Registro de Preços, em conformidade a Instrução Normativa - CGM Nº 002/2018, de 04 de dezembro de 2018.

CAPÍTULO V DA RESPONSABILIDADE

Art. 5º São de responsabilidade da Secretaria solicitante:

- I. Elaborar o Termo de Referência;
- II. Comprovar que o edital realizado para o registro de preços admite a adesão à Ata;
- III. Verificar se a demanda (bem ou serviço) está adequada às especificações constantes do edital e do respectivo termo de referência a que está atrelada à Ata de Registro de Preços;



Controladoria Geral do Município

- IV. Confirmar junto ao Ordenador de despesas a existência de recursos orçamentários para atender a demanda;
- V. Juntar Cópias e publicações: da Ata de Registro de Preços, do edital, do termo de referência ou projeto básico, da minuta do contrato (quando houver) e dos atos de adjudicação e homologação da Ata de Registro de Preços;
- VI. Comprovação da vantagem na adesão da Ata de Registro de Preços a ser aferida através de pesquisa de preços;
- VII. Consultar o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços que se pretende aderir, informando os quantitativos pretendidos, para fins de verificação da possibilidade de adesão;
- VIII. Anuência pelo órgão gerenciador;
- IX. Manifestação do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, aceitando o fornecimento da adesão pleiteada pela Prefeitura;
- X. Comprovação de que o fornecedor registrado na ata mantém as mesmas condições de habilitação e regularidade fiscal (certidões do INSS, FGTS e Fazendas Públicas) exigidas no edital da licitação;
- XI. Juntada da minuta do contrato elaborado nos termos do edital e da Ata de Registro de Preços.

Art. 6º É de responsabilidade do Setor de Licitação a elaboração do Contrato ou Termo Equivalente entre o Órgão Não-Participante e o Fornecedor;

Art. 7º É responsabilidade da Procuradoria Municipal a elaboração de Parecer Jurídico acerca da legalidade do procedimento;

CAPÍTULO VI DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 8º A adesão, conhecida popularmente como “carona”, constitui ferramenta de excelência que dispõe a Administração Pública para efetivar aquisições e contratar serviços com agilidade e economia e será documentada em processo específico, que deverá conter, no mínimo, os seguintes documentos:

- I. Termo de Referência;
- II. Comprovação que o edital realizado para o registro de preços admite a adesão à Ata;
- III. Verificação de que a demanda (bem ou serviço) está adequada às especificações constantes do edital e do respectivo termo de referência a que está atrelada à Ata de Registro de Preços;
- IV. Confirmação da existência de recursos orçamentários para atender a demanda;
- V. Cópias e publicações: da Ata de Registro de Preços, do edital, do termo de referência ou projeto básico, da minuta do contrato (quando houver) e dos atos de adjudicação e homologação da Ata de Registro de Preços;
- VI. Comprovação da vantagem na adesão da Ata de Registro de Preços a ser aferida através de pesquisa de preços nos moldes da Instrução Normativa da CGM nº 002/2018 para sua validade.
- VII. Ofício de consulta ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços que se pretende aderir, informando os quantitativos pretendidos, para fins de verificação da possibilidade de adesão;
- VIII. Ofício ou outro instrumento administrativo comprovando a anuência do órgão gerenciador;



Controladoria Geral do Município

IX. Manifestação do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, aceitando o fornecimento da adesão pleiteada pela Prefeitura.

X. Comprovação de que o fornecedor registrado na ata mantém as mesmas condições de habilitação e regularidade fiscal (certidões do INSS, FGTS e Fazendas Públicas) exigidas no edital da licitação;

XI. Juntada da minuta do contrato elaborado nos termos do edital e da Ata de Registro de Preços;

Parágrafo Primeiro. Torna-se facultativa a dispensa, pelo Órgão Gerenciador, da referida cotação mencionada no inciso VI deste artigo, acaso apresentado pelo Órgão Demandante o extrato de publicação trimestral atual com o preço efetivamente registrado pelo Município.

Parágrafo Segundo. A dispensa referida no parágrafo anterior somente será possível acaso a Ata à aderir seja oriunda de um processo licitatório próprio da Prefeitura Municipal de Petrolina, não dispensando à apresentação da cotação de preços em caso de adesão à atas de outros entes públicos.

CAPÍTULO VI DO PROCEDIMENTO

Art. 9º As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Art. 10. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Art.11. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo Único: Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Art. 12. Para a devida instrução as secretarias interessadas em aderir a Atas de Registros de Preços devem viabilizar os atos procedimentais com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos antes de expirar a vigência da Ata que se pretende aderir.



Controladoria Geral do Município

CAPÍTULO VIII
DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 13. Cumpridas todas as formalidades exigidas para adesão a Ata de Registro de Preços, registre-se que a adesão, apenas será viável se devidamente comprovada a sua vantajosidade.

Art. 14. Competirá à Controladoria Geral do Município regulamentar à publicação trimestral dos preços registrados e praticados dentro do município, bem como as responsabilidades e competências, para fins de orientação e padronização de preços dentro de toda Administração Pública.

Art. 15. Qualquer omissão ou dúvida gerada por esta Instrução Normativa deverá ser esclarecida junto à Controladoria Geral do Município de acordo com as competências aqui estabelecidas não se aplica em sua totalidade nos convênios que obrigam como contrapartida para liberação do recurso à adesão as atas de registro de preço dos respectivos órgãos.

Art. 16. Faz parte desta instrução normativa o anexo I como modelo sugestivo de “*check-list*”.

Art. 17. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário.

Petrolina - PE, 09 de abril de 2019.

Larissa Fernandes Soeiro
Controladora Geral do Município



Controladoria Geral do Município

ANEXO I
ADESÃO A SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (“CARONA”)

ITEM	REQUISITO	SIM	NÃO	N/A	FOLHAS	FUNDAMENTO JURÍDICO
1	A contratação proposta integra um único processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado?					Art. 38, caput, da Lei nº 8.666/1993.
2	A autoridade competente justificou a necessidade da contratação?					Art. 3º, I, da Lei nº 10.520/2002.
3	Foi juntado ao processo o edital realizado para o registro de preços admitindo a adesão à Ata?					Arts. 9º, III, e 22, § 4º, do Decreto nº 7.892/2013 com as alterações dadas pelo Decreto nº 9.488/2018, Art. 8º, II, da Instrução Normativa – CGM. nº 003/2019.
4	Foi juntado, no processo, cópia da ata de registro de preços, referentes à licitação realizada e ao objeto que se pretende aderir, para verificação da validade da ata, limites para as contratações pelos caronas e certificação do objeto registrado e das condições para sua execução?					Arts. 9º, III, e 22, §§ 4º e 4º-A, do Decreto nº 7.892/2013 com as alterações dadas pelo Decreto nº 9.488/2018, Art. 8º, V, da Instrução Normativa – CGM nº 003/2019.
5	Consta no processo cópia da publicação da Ata de Registro de Preços se pretende aderir?					Art. 8º, V, da Instrução Normativa – CGM nº 003/2019.
6	Consta no processo cópia do extrato de homologação da licitação realizada cuja Ata de Registro de Preços se pretende aderir?					Art. 8º, VI, do Decreto nº 5.450/2005, e Arts. 4º, XXII, da Lei 10.520/2002, Art. 8º, V, da Instrução Normativa – CGM nº 003/2019.
7	Consta no processo cópia do extrato de					Art. 8º, V, do



Controladoria Geral do Município

	Adjudicação do objeto da licitação realizada cuja Ata de Registro de Preços se pretende aderir?					Decreto nº 5.450/2005, e Arts. 3º, IV, da Lei 10.520/2002, Art. 8º, V, da Instrução Normativa - CGM nº 003/2019.
8	Foi juntado ao processo cópia da minuta do contrato da Adesão à Ata contendo as obrigações e responsabilidades atinentes à sua execução?					Art. 8º, V, da Instrução Normativa - CGM nº 003/2019.
9	Consta dos autos a adequada caracterização do objeto pleiteado pela Prefeitura, bem como a demonstração de sua exata identidade com aquele registrado na ata a que se pretende aderir?					Art. 14, da Lei nº 8.666/1993 c/c art. 22, caput, do Decreto nº 7.892/2013.
10	Foi juntada comprovação da vantajosidade da adesão pretendida, mediante consulta aos preços de mercado ou da apresentação do extrato atual da publicação trimestral dos preços registrados no Município de Petrolina, quando couber?					Art. 22, caput, do Decreto nº 7.892/2013, e Art. 8º, parágrafo primeiro, da Instrução Normativa - CGM nº 003/2019.
11	Foi realizada a consulta ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços que se pretende aderir, informando os quantitativos pretendidos, para fins de verificação da possibilidade de adesão?					Art. 22, §§1º e 3º do Decreto nº 7.892/2013, com as alterações dadas pelo Decreto nº 9.488/2018.
12	Há autorização do órgão gerenciador admitindo expressamente a adesão à Ata de Registro de Preços?					Art. 22, §§ 1º e 6º do Decreto nº 7.892/2013.
13	Consta manifestação do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, aceitando o fornecimento decorrente da adesão pleiteada pela Prefeitura?					Art. 22, §2º do Decreto nº 7.892/2013.
14	Consta dos autos a adequada caracterização do objeto pleiteado pela Prefeitura, por meio de termo de referência aprovado pela autoridade competente, bem como a demonstração de sua exata identidade com aquele registrado na ata a que se pretende aderir?					Art. 7º, § 2º, I da Lei nº 8.666/1993.
15	Existe demonstração da existência de dotação orçamentária para cobrir a despesa com a contratação pretendida?					Art. 60 da Lei nº 4.320/1964.

8

Av. Guararapes, 2114 - Centro - CEP 56302-905 - Petrolina-PE



Controladoria Geral do Município

16	O fornecedor registrado na ata de registro de preços mantém as mesmas condições de habilitação exigidas no edital da licitação?					Art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/1993.
17	Consta algum registro de sanção aplicada ao fornecedor registrado na ata, cujos efeitos torne-o proibido de celebrar contrato administrativo e alcance a Administração contratante? São sistemas de consulta de registro de penalidades: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (http://www.portaltransparencia.gov.br); Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União: (http://portal2.tcu.gov.br); Conselho Nacional de Justiça - CNJ (http://www.cnj.jus.br).					Art. 7º da Lei nº 10.520/2002; Art. 87, III e IV e art. 88, I a III da Lei nº 8.666/1993.
18	As aquisições ou as contratações adicionais não excedem, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.					Art. nº 22, §3º, do Decreto nº 7.892/2013 com as alterações dadas pelo Decreto nº 9.488/2018.
19	O instrumento convocatório prevê que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não podem exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.					Art. nº 22, 4º, do Decreto nº 7.892/2013 com as alterações dadas pelo Decreto nº 9.488/2018, e Art. 10º, da Instrução Normativa - CGM nº 003/2019.



ERRATA

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 27.2019

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO, CULTURA
E ESPORTES



PREFEITURA DE
PETROLINA

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 27.2019 – TRATA DA ERRATA DO EDITAL Nº. 026/2019 – CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS - CONCURSO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PETROLINA, EDITAL Nº 001 DE 2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE PETROLINA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições, torna público que foram feitas as seguintes correções ao Edital de Convocação nº 026/2019 DO CONCURSO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PETROLINA, EDITAL Nº 001 DE 2018.

ONDE SE LÊ:

ANEXO III

02 fotos 3X4 (atuais)
Antecedentes Criminais – Civil e Federal
Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos
Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos
Cópia da Carteira de Identidade
Cópia do CPF
Cópia do Título Eleitoral – comprovante de votação da última eleição (autenticado)
Cópia do PIS/PASEP
Cópia do Histórico Escolar de Nível Médio
Cópia da Carteira de Reservista
Cópia da Carteira Profissional (Página n.º e foto)
Cópia do comprovante de residência e n.º de telefone
Atestado de Saúde fornecido pelo IGEPREV

LEIA-SE:

ANEXO III

02 fotos 3X4 (atuais)
Antecedentes Criminais – Civil e Federal
Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos
Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos **menores de 14 anos**
Cópia da Carteira de Identidade
Cópia do CPF
Cópia do Título Eleitoral – comprovante de votação da última eleição.



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO, CULTURA
E ESPORTES



PREFEITURA DE
PETROLINA

Cópia do PIS/PASEP

Cópia do Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de Nível Superior, adequado ao cargo e a disciplina pretendida.

Cópia da Carteira de Reservista

Cópia da Carteira Profissional (Página n.º e foto)

Cópia do comprovante de residência

Atestado de Saúde fornecido pelo IGEPREV

MARGARETH PEREIRA COSTA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

LEI

LEIS



LEI Nº 3.158 DE 05 DE ABRIL DE 2019

Ementa: Inclui no Calendário Oficial do Carnaval de Petrolina a participação da Rede de Mulheres do São Francisco com o Bloco: Quem disse que a gente não vinha.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a Prefeitura Municipal incluir no Calendário Oficial do Carnaval de Petrolina a participação da Rede de Mulheres do São Francisco com o Bloco: Quem disse que a gente não vinha?

Art. 2º A rede de Mulheres do São Francisco é um movimento instituído no ano de 2008, por meio de articulação estabelecida pelas organizações que defendem a igualdade de direito das mulheres, no âmbito regional.

Art. 3º Os objetivos do bloco são:

- I. Contribuir com o processo de combate a violência contras as mulheres;
- II. Propiciar a paz, o respeito entre os foliões;
- III. Possibilitar as Mulheres que estão curtindo o carnaval de Petrolina, que equidade de gênero propicie a vivência harmoniosa entre mulheres e homens nos diferentes espaços socioculturais;
- IV. Assegurar a participação do folião de forma a incentivar e valorizar a cultura pernambucana;
- V. Fortalecer o intercâmbio entre organismos de mulheres da região do Sertão do São Francisco.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Autora: Maria Cristina Costa de Carvalho

Gabinete do Prefeito, em 05 de abril de 2019.

MIGUEL DE SOUZA LEÃO COELHO
Prefeito Municipal



ATO DE SANÇÃO Nº 1281/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, desincumbindo-se de suas atribuições legais e com arrimo no art. 60, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

- RESOLVE: SANCIONAR e PROMULGAR a lei que “**Inclui no Calendário Oficial do Carnaval de Petrolina a participação da Rede de Mulheres do São Francisco com o Bloco: Quem disse que a gente não vinha.**” Tombada sob nº 3.158, de 05 de abril de 2019, **publique-se, nos termos e na forma da lei.**

Gabinete do Prefeito, em 05 de abril de 2019.

MIGUEL DE SOUZA LEÃO COELHO
Prefeito Municipal



LEI Nº 3.159 DE 05 DE ABRIL DE 2019

Ementa: Reajusta os vencimentos básicos dos servidores efetivos do Poder Legislativo Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam corrigidos os vencimentos, proventos e vantagens dos cargos efetivos e de carreira da Câmara Municipal, pelo índice de 7,50% (sete vírgula cinquenta por cento), aplicado sobre o salário base.

Art. 2º – As despesas decorrentes desta lei correrão à conta dos créditos orçamentários e dos suplementares, autorizados no decorrer do exercício correspondente, computada como fonte de recurso, inclusive o produto da indexação prevista na Lei Orçamentária.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de fevereiro de 2019.

Autores: Todos os Vereadores

Gabinete do Prefeito, em 05 de abril de 2019.

MIGUEL DE SOUZA LEÃO COELHO
Prefeito Municipal



ATO DE SANÇÃO Nº 1282/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, desincumbindo-se de suas atribuições legais e com arrimo no art. 60, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

- RESOLVE: SANCIONAR e PROMULGAR a lei que “**Reajusta os vencimentos básicos dos servidores efetivos do Poder Legislativo Municipal.**” Tombada sob nº 3.159, de 05 de abril de 2019, **publique-se, nos termos e na forma da lei.**

Gabinete do Prefeito, em 05 de abril de 2019.

MIGUEL DE SOUZA LEÃO COELHO
Prefeito Municipal



CONCORRÊNCIA

N.º 011/2019

CONCORRÊNCIA NACIONAL N.º 011/2019

Processo Administrativo nº 078/2019. OBJ. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia civil relativos à construção de creches tipo I, padrão FNDE, localizada no bairro Antônio Cassimiro e creches tipo II, localizadas nos bairros Henrique Leite e Vila Eulália, no município de Petrolina - PE - SEDU. Valor Global estimado R\$ 6.008.360,08. Abertura da Sessão: 13/05/2019 às 9h, na CGL, sito na Av. Guararapes, 2114, 2º Andar do Anexo, Centro, Petrolina-PE. Edital e Anexos disponíveis: CGL. Fone (87) 3861-3514 das 08 às 13 horas. Valor: R\$10,00 ou www.petrolina.pe.gov.br. Petrolina/PE, 09/04/2019. Carla Simoni A. Modesto – Presidente da CPL.

Nº 019/2018 HOM./ADJ.

CN Nº 019/2018 HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO - PA Nº 297/2018. PA Nº 297/2018. HOMOLOGAÇÃO da CN Nº 019/2018. Serviços. Obj.: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia relativos à manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura predial das unidades de saúde do município de Petrolina/PE-SECSAU, ADJUDICADO a empresa GRADO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 32.651.465/0001-07, no valor global de R\$2.379.713,28. Petrolina, 08/04/2019. Magnilde Alves Cavalcanti De Albuquerque-Secretária de Saúde.

Nº 003/2018

AVISO DE DECISÃO DE RECURSO DA FASE DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 003/2018 - PA Nº 021/2018

Processo Administrativo nº 021/2019. Concorrência Nacional nº 003/2019. OBJ.: Seleção da proposta mais vantajosa para a delegação, mediante **CONCESSÃO** da PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE PETROLINA – PE, conforme autoriza a Lei Municipal n.º 2828/2016, Decreto Municipal n.º 014/2019 e especificado nos Anexos do Edital – AMMPLA. Ficam julgados **IMPROVIDOS** os recursos interpostos pelas empresas: **GIRASSOL SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA, ATLÂNTICO TRANSPORTES LTDA e CONSÓRCIO PLANALTO** formado por duas empresas: **COLETIVOS RIO BRANCO LTDA e VIAÇÃO VIÇOSA TURISMO LTDA**, conforme Parecer Jurídico. Mantendo-se a decisão pela **HABILITAÇÃO** das empresas: **VIVA PETROLINA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA, GIRASSOL SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA, ATLÂNTICO TRANSPORTES LTDA e CONSÓRCIO PLANALTO**. A sessão para abertura de Propostas de preços acontecerá no dia: **12/04/2019, às 9h (nove) horas**. Petrolina/PE, 10/04/2019. **José Carlos Alves** - Presidente da Comissão Especial de Licitação.

CONTRATOS

CONTRATOS

PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS DO PPSRP Nº 031/2019

CONTRATO Nº 060 - 2019 Contratação de empresa para a prestação de serviços no fornecimento de refeição para grávidas com diabetes gestacional, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina-PE **PPSRP Nº 031/2019 - PA Nº 050/2019**. Contratada: **FERNANDO TEIXEIRA DE PAULA EVENTOS – ME** CNPJ Nº 21.347.247/0001-59 Valor Global R\$ 10.200,00 Assinatura do Contrato: 29/03/2019. Vigência: 12 meses. Petrolina, 10/04/19. Magnilde Alves Cavalcanti de Albuquerque - Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATO Nº 062 - 2019 Contratação de empresa para a prestação de serviços no fornecimento de refeição para grávidas com diabetes gestacional, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina-PE **PPSRP Nº 031/2019 - PA Nº 050/2019**. Contratada: **JT DE SOUZA RESTAURANTE LTDA – ME** CNPJ Nº 07.086.882/0001-07 Valor Global R\$ 12.480,00. Assinatura do Contrato: 29/03/2019. Vigência: 12 meses. Petrolina, 10/04/19. Magnilde Alves Cavalcanti de Albuquerque - Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATO Nº 072 - 2019 Contratação de empresa para a prestação de serviços no fornecimento de refeição para grávidas com diabetes gestacional, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina-PE **PPSRP Nº 031/2019 - PA Nº 050/2019**. Contratada: **VALDIRENE MARIA DOS SANTOS 00594528542** CNPJ Nº 26.389.607/0001/07 Valor Global R\$ 12.576,00. Assinatura do Contrato: 29/03/2019. Vigência: 12 meses. Petrolina, 10/04/19. Magnilde Alves Cavalcanti de Albuquerque - Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATO Nº 066/2019

(Proc. Adm. Nº 017/2019 - Tp 005/2019). Obj.: Implantação De Unidade De Apoio À Distribuição De Alimentos Da Agricultura Familiar, Bairro Quati. Contratante: Município De Petrolina/Pe – Sedesdh. Representante Legal: José Jorge Almeida De Assunção. Contratada: Mwr Construtora Eireli – Me (28.039.559/0001-44). Representante Legal: Márcio Adriano Gomes Da Silva. Valor Global: R\$ 487.884,32. Data: 03.04.2019. Vigência: 6 Meses. C.R. N 774695/Op 398.199-93/2012/Mds/Cx.



REGISTRO DE PREÇOS

Nº092/2019 ATA

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DA ARP's DO PPSRP Nº038/2019

ARP 092-2019 Eventual aquisição de fraldas no atendimento de eventuais ordens judiciais . **PPSRP Nº 038/2019 - PA Nº 060/2019**. Contratada: **PORCINA LEANDRO DA SILVA – ME**, CNPJ Nº **13.153.134/0001-94**, Valor R\$ 81.270,00 Assinatura do Contrato: 01/04/2019. Vigência: 12 meses. Petrolina, 10/04/19. Magnilde Alves Cavalcanti de Albuquerque. Secretaria Municipal de Saúde.

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 038/2019 HOM.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições, **Homologa em 29/03/2019** o **PA nº 060/2019** referente **PPSRP nº 038/2019**. eventual aquisição de fraldas no atendimento de eventuais ordens judiciais Que teve como adjudicatária a empresa: **PORCINA LEANDRO DA SILVA – ME**, CNPJ Nº **13.153.134/0001-94** Nos itens **01**(R\$ 1,03), **02**(R\$ 1,01), **03**(R\$ 1,02), **04**(R\$1,12), **05**(R\$ 0,50), **06**(R\$0,50), **07**(R\$0,60), **08**(R\$ 0,60) e **09**(R\$1,80), por ter cumprido todas as exigências de habilitação e apresentador o menor valor unitário. Petrolina-PE, 10/04/2019. **Magnilde Alves Cavalcanti de Albuquerque**. **Secretaria Municipal de Saúde**.

Nº 042/2019 RESULTADO/ADJ.

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO/ADJUDICAÇÃO PP Nº 042/2019 - PA Nº066/2019

RESULTADO da licitação **PP Nº 042/2019 - PA Nº 066/2019**. Eventual fornecimento de freezer vertical frostfree e fogão industrial, para atender Plano de Ações Articuladas – PAR, Processo 23400011157201467, transferência direta do FNDE, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte . **ADJUDICADO** a empresa vencedora: **PAPELARIA GEA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI**, CNPJ Nº **04.283.640/0001-07**. No item nº 02 (R\$ 2.840,00), estas por apresentar menos valor unitário e cumprimentos ao ditame do edital. Petrolina-PE. 10/04/2019. Lucicleide Pacheco dos S. Silva/Pregoeira.

Nº 44/2019 HOM.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2019

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições, **Homologa em 10/04/2019** o **PA nº 068/2019** referente **PPSRP nº 044/2019**. Contratação de empresa especializada para a aquisição dos seguintes equipamentos novos: 1 (um) Equipamento **FUSOR TERMOPLÁSTICO** para demarcação viária com sistema de aplicação montado em plataforma e 1 (um) Equipamento **APLICADOR TERMOPLÁSTICO** para demarcação viária, a serem utilizados para pintura viária de sinalização horizontal realizada pela Autarquia Municipal de Mobilidade de Petrolina – AMMPLA, Que teve como adjudicatária as empresas: **INDUSTRIA TÉCNICA HILARIO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n.º **53.524.443/0001-48** No item 01 (R\$ 90.000,00) no Item nº 02 (R\$92.000,00), por ter cumprido todas as exigências de habilitação e apresentador o menor valor unitário. Petrolina-PE, 10/04/2019. . Edilson Leite Lima . **AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE DE PETROLINA – AMMPLA** .

Nº 047/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019

O MUNICÍPIO DE PETROLINA/PE, POR MEIO DA SUA PREGOEIRA, TORNA PÚBLICO O PROC. ADM. Nº 073/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019. OBJ.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ADEQUADA (AUXILIAR ADMINISTRATIVO, RECEPCIONISTA, JARDINEIRO E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. VALOR ESTIMADO: R\$ 312.968,16. DATA/HORA/ENDEREÇO: 29.04.2019 ÀS 9h. – AV. GUARARAPES, 2114, CENTRO. EDITAL/INFORMAÇÕES: MESMO ENDEREÇO DAS 8h ÀS 13h OU PELO SITE: petrolina.pe.gov.br. PETROLINA, 10.04.2019. CARLA MODESTO – PREGOEIRA.



Nº037/2019 RESULTADO /ADJ./HOM.

AVISO DE RESULTADO FINAL /ADJUDICAÇÃO – PREGÃO 037/2019

O MUNICÍPIO DE PETROLINA/PE, POR MEIO DA SUA PREGOEIRA, TORNA PÚBLICO O RESULTADO/ADJUDICAÇÃO DO PROC. ADM. Nº 059/2019 (PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019). OBJ.: **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** DE SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS, COMPREENDENDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO E DEMAIS SECRETARIAS. EMPRESA LICITANTE DECLARADA ADJUDICATÁRIA: MARSOM SONORIZAÇÃO LTDA – ME (04.236.833/0001-07), POR ESTA TER OFERTADO OS MENORES VALORES UNITÁRIOS PARA OS ITENS: 01 (R\$ 770,00), 02 (R\$ 2.340,00), 03 (R\$ 5.900,00), 04 (R\$ 10.450,00), 05 (R\$ 1.380,00), 06 (R\$ 4.750,00), 07 (R\$ 7.000,00), 08 (R\$ 1.700,00), 09 (R\$ 2.050,00), 10 (R\$ 3.520,00), 11 (R\$ 4.200,00), 12 (R\$ 5.500,00) E 13 (R\$ 2.850,00), E TER PREENCHIDO TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. PETROLINA, 09.04.2019. CARLA MODESTO – PREGOEIRA (PORTARIA 1820/2019).

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO 037/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, HOMOLOGA O PROC. ADM. Nº 059/2019 (PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019). OBJ.: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS, COMPREENDENDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA E DAS DEMAIS. EMPRESA LICITANTE DECLARADA ADJUDICATÁRIA: MARSOM SONORIZAÇÃO LTDA – ME (04.236.833/0001-07), POR ESTA TER OFERTADO OS MENORES VALORES UNITÁRIOS PARA OS ITENS: 01 (R\$ 770,00), 02 (R\$ 2.340,00), 03 (R\$ 5.900,00), 04 (R\$ 10.450,00), 05 (R\$ 1.380,00), 06 (R\$ 4.750,00), 07 (R\$ 7.000,00), 08 (R\$ 1.700,00), 09 (R\$ 2.050,00), 10 (R\$ 3.520,00), 11 (R\$ 4.200,00), 12 (R\$ 5.500,00) E 13 (R\$ 2.850,00), E TER PREENCHIDO TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. PETROLINA, 10.04.2019. FRANCISCO EMÍCIO JÚNIOR – SECRETÁRIO MUNICIPAL.

PP Nº 036/2019 RESULTADO/ADJ.

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO/ADJUDICAÇÃO PP Nº 036/2019 - PA Nº057/2019

RESULTADO da licitação **PP Nº 036/2019 - PA Nº 057/2019**. Eventual contratação de empresa na prestação de serviços de estruturas temporárias para eventos realizados no município de Petrolina, compreendendo montagem, desmontagem, limpeza e manutenção, e outros serviços correlatos, atendendo as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo. Conforme solicitação expressa da mesma, **ADJUDICADO** a empresa vencedora: **JULIO CESAR BRITO EIRELI ME, CNPJ Nº 03.781.509/0001-07** no item 01 com o valor de R\$1.890,00, no item 02 com o valor de R\$2.480,00, no item 03 com o valor de R\$3.540,00, no item 04 com o valor de R\$4.790,00, no item 05 com o valor de R\$6.670,00, no item 06 com o valor de R\$126,00, no item 07 com o valor de R\$185,00, no item 08 com o valor de R\$980,00, no item 09 com o valor de R\$15,80, no item 10 com o valor de R\$18,50, no item 11 com o valor de R\$118,50, no item 12 com o valor de R\$328,00, no item 13 com o valor de R\$2.880,00, no item 14 com o valor de R\$365,00, no item 15 com o valor de R\$44,00, no item 16 com o valor de R\$7.800,00, no item 17 com o valor de R\$20,00, no item 18 com o valor de R\$50,00, no item 19 com o valor de R\$727,00, no item 20 com o valor de R\$1.230,00, no item 21 com o valor de R\$10,55 e no item 22 com o valor de R\$6,00; Devidamente **HABILITADA**, por cumprimento ao edital. Petrolina/PE. 10/04/2019. Lucigleide Pacheco dos S. Silva/Pregoeira.